



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.612, DE 2022

(Do Sr. Alexandre Frota)

O programa Auxílio Brasil fica prorrogado por tempo indeterminado os benefícios financeiros decorrentes deste programa para as pessoas que já o recebem desde que não haja alteração na condição sócio econômica da mesma.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-2315/2022.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – SP

Apresentação: 17/10/2022 18:59 - Mesa

PL n.2612/2022

**PROJETO DE LEI N°  
DE 2022**  
(Deputado Alexandre Frota)

O programa Auxilio Brasil fica prorrogado por tempo indeterminado os benefícios financeiros decorrentes deste programa para as pessoas que já o recebem desde que não haja alteração na condição sócio econômica da mesma.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os benefícios criados pelo programa Auxilio Brasil no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ficam prorrogados por tempo indeterminado, desde que o cidadão ou cidadã cumpra dos requisitos da legislação pertinente.

**§ 1º** O valor mencionado no caput deste artigo será reajustado anualmente pelo mesmo índice do salário mínimo nacional.

**§ 2º** Novas concessões serão apreciadas no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação do mesmo.

**Art. 2º** O orçamento da União contemplará a sua prorrogação anual, não podendo deixar de fazer parte do mesmo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.\*

**JUSTIFICATIVA**

O programa Auxilio Brasil tem por objetivo combater a fome, a miséria e promover a emancipação das famílias mais pobres do país. Através do programa, o





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – SP

Apresentação: 17/10/2022 18:59 - Mesa

PL n.2612/2022

governo federal concede mensalmente benefícios em dinheiro para famílias mais necessitadas.

De acordo com os dados da ONU o Brasil foi inserido novamente no mapa da fome, infelizmente milhões de brasileiros não possuem segurança alimentar adequada para a sua sobrevivência e para os cuidados mínimos com sua saúde.

A gestão do Programa é descentralizada, envolvendo os três níveis de governo, ou seja, a União, os Estados e municípios.

O objetivo desse Projeto de Lei de extensão para os anos subsequentes do aludido Programa é dar continuidade ao combate à extrema pobreza que atinge um sem número de brasileiros.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de outubro de 2022

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
SP**

